



Ofício n.º 290/2023

São José do Divino - PI, 20 de novembro de 2023

Exma. Sra.

PATRÍCIA CARVALHO DE CERQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

São José do Divino-PI.

Câmara Municipal de São José do Divino/PI

RECEBIDO

Protocolo nº 000352/2023

Data 20/11/2023

Joel Fernando Lima
Servidor / CPF 026.772.583-31

Assunto: Encaminhamento de Defesa - *processo das Contas Municipais de 2021 (TC/020276/2021)*

Prezados Senhores(as),

Servimo-nos do presente para citar Vossas Senhorias de que está tramitando nesta Casa Legislativa o processo de Julgamento de Contas do Executivo n.º 020276/2021, no período da gestão do exercício 2021, que receberam parecer favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como apresentar, sua defesa escrita e provas documentais.

Comunicamos que serão garantidos o contraditório, a produção de provas, a ampla defesa e todas as demais provas que entender necessárias e em direito permitidas.

Nesta oportunidade, estamos encaminhando-lhe cópia do Processo de Julgamento de Contas do Executivo n.º 020276/2021, desta Câmara Municipal, bem como colocamos à sua disposição, para serem consultados, o processo das Contas Municipais de 2021 (TC/020276/2021) e os volumes de documentos que as integram.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:8399206
5391**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=39654333000170,

ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2023.11.20 12:47:30 -0300

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

EXECELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

Processo: nº TC/020276/2021

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, prefeito Municipal de São José do Divino PI, portador de cédula de identidade nº 1.742.642 SSP-PI, inscrito no CPF nº 839.920.653-91, vem mui respeitosamente apresentar sua **DEFESA ESCRITA**, o que faz nos termos e razões a seguir expostas.

O E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí exarou parecer pela regularidade das contas anuais da Prefeitura Municipal de São José do Divino, relativos ao exercício financeiro de 2021, uma vez que foram atendidos todos os requisitos constitucionais e foi demonstrada a higidez fiscal e financeira no referido exercício.

Como muito bem demonstrado pelo Órgão Técnico, as contas apresentadas devem ser aprovadas por essa E. Casa.

Como se extrai do expediente que tramitou perante E. Tribunal de Contas do Estado de São José do Divino registrado sob o nº 020276/2021, a movimentação financeira do Município de São José do Divino atendeu a todos os mandamentos constitucionais, respeitando os índices determinados por legislação e a regulamentação fiscal dos temas debatidos.

A Segunda Câmara Virtual, por unanimidade, acompanhando o Ministério Público de Contas, ofereceu parecer pela aprovação das contas apresentadas, ressaltando pela expedição de recomendação ao atual prefeito do Município de São José do Divino para que priorize a realização de ações mais incisivas na área da educação, com o intuito de reduzir e/ou eliminar definitivamente as ocorrências que levaram às distorções idade-série encontradas, o Município demonstrou com as Despesas custeadas com o FUNDEB- Complementação da União- VAAT- Aplicadas na Educação Infantil, assim realizadas ações para sanar as distorções idade-série.

O parecer exarado da Segunda Câmara do TCE, aconselhou ainda ao prefeito do Município de São José do Divino que realize empenhos para publicar os decretos dentro do prazo estabelecido na Constituição Estadual do Piauí/89, mesmo o Município publicando seus Decretos de forma extemporânea em desacordo com o Art., 28 II da CE/89, não deixou de Publicar seus Atos no "DOM" como cita o "Parágrafo Único" respeitando assim as suas Publicações no órgão de "Imprensa Oficial" regulamentado por Lei, nem tampouco viu prejudicado o Poder Público e os Órgãos Fiscalizadores na publicação extemporânea de seus Decretos, pois os efeitos produzidos foram os mesmos de eficiência e eficácia, pois é uma marca da Gestão do Prefeito Assis Carvalho, sem atrasos, sem bloqueios, sem condutas invedadas, produzindo sim transparência e organização no gerir das Contas Públicas.

Reiterando as manifestações dos órgãos especializados, emitiu **PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

Foi exatamente seguido a análise especializada das questões a **Segunda Câmara do TCE do Estado do Piauí decidiu emitir parecer favorável á aprovação das contas** da Prefeitura Municipal de São José do Divino PI, no exercício de **2021.**

De fato, não há nos autos apontamento de nenhum vício ensejador de desaprovação das contas, cabendo apenas que adira às razões apresentadas E. Tribunal de Contas do Estado do Piauí quanto à regularidade das contas apresentadas.

E importante destacar, que não há qualquer imputação de infração contábil ou fiscal que pudesse atrair a responsabilidade pessoal, não existindo, em suma, nenhuma mácula capaz de afastar a hígidez das contas já atestada pelo E. TCE/PI.

DO PEDIDO

Requer-se, nos termos expostos, a manutenção do parecer encaminhado com a consequente aprovação das contas do exercício de 2021.

Termos em que,

Pede espera deferimento.

Teresina-PI, 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Prefeito Municipal

GENEYLSON
CALASSA DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
GENEYLSON CALASSA DE
CARVALHO
Dados: 2023.12.01 12:43:04
-03'00'

GENEYLSON CALASSA DE CARVALHO

ADVOGADO

OAB-PI20927